

Termo de Referência
Serviços para transporte eventuais e auto socorro

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação de empresa para futura e eventual contratação de serviços para transporte eventuais e auto socorro, visando à manutenção das atividades das Secretarias Municipais Educação, Cultura e Desporto; Assistência Social e Habitação; e Saúde do município de Catanduvas – SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1 – Justifica-se a presente contratação uma vez que há a necessidade deste serviço para transporte de atletas, grupos organizados e alunos em competições e eventos realizados em outros municípios.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Constitui-se objeto desta licitação contratação de empresa para futura e eventual contratação de serviços para transporte eventuais e auto socorro, visando à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do município de Catanduvas – SC.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 – A vigência será a partir da data da Homologação para 12 meses.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias Municipais solicitantes, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal do Direito do Idoso, ônibus com capacidade mínima de 15 lugares.	5000 km	4,76	23.800,00
02	Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal do Direito do Idoso, ônibus com capacidade mínima de 40 a 48 lugares.	5000 km	8,95	44.750,00
03	Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal do Direito do Idoso, ônibus com capacidade mínima de 20 a 30 lugares.	5000 km	6,77	33.850,00
04	Transporte para eventos culturais e esportivos, com veículo van com capacidade mínima de 15 lugares.	7000 km	4,76	33.320,00

05	Transporte para eventos culturais e esportivos, veículo ônibus rodoviário com capacidade de 40 a 48 lugares.	10000 km	8,95	89.500,00
06	Transporte para eventos culturais e esportivos, veículo micro-ônibus com capacidade de 20 a 30 lugares.	7000 km	6,77	47.390,00
07	Transporte veicular (micro ônibus) em caráter emergencial - AUTO SOCORRO - conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Capacidade de 20 a 30 lugares.	7000 km	7,70	53.900,00
08	Transporte eventual para consultas, cirurgias e retornos de consultas e outros procedimentos de saúde com veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares. (Fundo Municipal de Saúde)	15000 km	4,76	71.400,00
09	Transporte eventual para consultas, cirurgias, retornos de consultas e outros procedimentos de saúde. Ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 a 48 lugares. (Fundo Municipal de Saúde)	5000 km	8,95	44.750,00
10	Transporte eventual para consultas, cirurgias e retornos de consultas e outros procedimentos de saúde com veículo micro-ônibus, com capacidade de 20 a 30 lugares (Fundo Municipal de Saúde)	5000 km	6,77	33.850,00
			TOTAL	R\$476.510,00

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais para o exercício vigente.

7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 23 de abril de 2024

Assina como responsável pela elaboração do presente termo de referência, representando as secretarias municipais, representante da secretaria de Educação, Cultura e Desporto.